



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4918, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação do Encut – Encontro Cultural de Taubaté que realizará Festivais e Mostras de Teatro, de Música, e de Dança, e o Salão de Artes Plásticas e Visuais de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Tendo por objetivo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, fica instituído o Encut – Encontro Cultural de Taubaté que tem como meta realizar eventos, promover intercâmbios, atuar na formação de público e de artistas nas áreas do teatro, da música, da dança e das artes plásticas e visuais em Taubaté.

Art. 2º O Encut – Encontro Cultural de Taubaté ocorrerá anualmente e sua premiação e suas atividades serão definidas em regulamento específico para cada área de atuação.

Art. 3º O Encut – Encontro Cultural de Taubaté será coordenado pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município através de uma comissão executiva na forma como dispuser o seu regulamento.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes do exercício das funções necessárias à realização do Encut – Encontro Cultural de Taubaté, desde que devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, serão suportadas pelo Município, na forma da Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO GALVÃO FRADE JUNIOR
Diretor do Departamento de Turismo

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de agosto de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo